

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Sertão Santana, 02 de maio de 2023.

OF. Nº 11/2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA
E RURAL

Senhor Prefeito,

Em análise ao Projeto de Lei nº 1.666/2023 que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial na Reserva de Contingência no valor de R\$ 17.300,00, bem como em análise ao Ofício GP nº 89/2023 encaminhado pelo Executivo esta Comissão entende necessário que seja cumprida as seguintes exigências, para posterior prosseguimento de sua tramitação, conforme fundamentação que segue:

O Projeto de Lei nº 1.666, de 13 de abril de 2023, foi analisado através da Orientação Técnica nº 9.044/2023, de 19 de abril de 2023.

Primeiramente, de acordo com o Ofício GP nº 89/2023, foi ressaltado que a fonte de recurso havia sido indicada no Projeto de Lei. A fonte de recurso indicada no PL, foi de acordo com a Portaria nº 710, de 2021, com entrada em vigor e de uso obrigatório a partir de 2023, portanto, nesse aspecto, a FR indicada no art. 1º, está correta.

Até o exercício de 2022, as fontes de recursos, a título de exemplo, os recursos provenientes do FNDE, podiam ser criadas por cada administração, de acordo com as suas necessidades, ou seja, cada município estabelecia as suas fontes de recursos, salvo as exceções dispostas pelo TCE/RS.

E para análise da utilização de recursos do superávit financeiro, é necessário que possa ser verificada a FR de 2023, que corresponda à FR de 2022. E esta informação não se encontra no Projeto de Lei, nem no ofício e na justificativa em anexo, objeto da Orientação Técnica nº 9.044/2023.

No ofício do Executivo, anexo à esta consulta, foi informada a FR de 2022 – “1138 - Aquisição de Veículo e mobiliário – PAR”.

Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS1, existe o superávit financeiro no valor de R\$ 16.475,65, na fonte de recurso “1138 - Aquisição de Veículo e mobiliário – PAR”, portanto, não sendo suficiente para a cobertura do crédito adicional no valor de R\$ 17.300,00, ou seja, faltando a origem de recursos no valor de R\$ 824,35 para dar cobertura ao crédito a ser aberto.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Em conclusão, opina-se que seja **diligenciado ao Executivo, para que indique recursos suficientes para a cobertura do crédito adicional.**

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais apontados, bem como a Orientação Técnica IGAM nº 10.256/2023 esta relatoria conclui pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.666 de 13 de abril 2023, entretanto, está condicionada a ser providenciado a seguinte informação:

a) **para que indique recursos suficientes para a cobertura do crédito adicional.**

Dessa forma, esta comissão aguarda o retorno da resposta desse Ofício com a adoção da seguinte medida supramencionada para posterior tramitação do referido Projeto de Lei.



VILSON SIEGERSTATTER

RELATOR

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!